



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100074302,2510056400100074301

Eu, **FRANCISCO SALES DE CASTRO RIBEIRO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que verificou que seu nome consta negativado nos órgãos de proteção ao crédito. Ao consultar o Serasa e o SPC, constatou a existência de duas restrições em seu nome, ambas vinculadas ao Banco Itaú Unibanco S.A. e à Financeira Itaú CBD S/A Crédito, sendo uma no valor de R\$ 186,15 (cento e oitenta e seis reais e quinze centavos) e outra de R\$ 139,24 (cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondentes aos contratos de nº 3721764144 e 3716154541.

Afirma o consumidor que desconhece tais débitos, razão pela qual buscou o Procon para intermediação e esclarecimento da situação.

Pedido: Requer o consumidor o fornecimento das cópias dos contratos mencionados, uma vez que desconhece as referidas dívidas, bem como o cancelamento das restrições em seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, caso seja confirmada a inexistência de relação contratual.

DATA DE RETORNO:04/11/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 23 de Outubro de 2025.

Consumidor(a): Francisco S de C Ribeiro
FRANCISCO SALES DE CASTRO RIBEIRO